

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo;

OBRA: Pavimentação Bloco intertravado de concreto tipo sextavado, espessura de 8,00 cm;

LOCAIS: Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida – Perímetro Urbano, Monte Carlo – SC.

DATA: Maio de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUESITANTE: Secretaria de Obras

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, econômica e ambiental para a execução de obras de pavimentação urbana com blocos intertravados de concreto (paver) nas Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida da Silva, localizadas no Município de Monte Carlo/SC.

As referidas vias apresentam atualmente condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorrem acúmulo de água, formação de lama, processos erosivos e dificuldades de circulação para veículos e pedestres. Em períodos secos, verifica-se intensa geração de poeira, comprometendo a qualidade de vida da população residente e dos usuários das vias.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de infraestrutura urbana adequada, contemplando pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto, implantação de sistema de drenagem pluvial, execução de meio-fio, regularização dos passeios e implantação de sinalização viária.

A adoção do pavimento intertravado em paver apresenta vantagens técnicas relevantes, tais como facilidade de manutenção, elevada durabilidade, rapidez executiva, possibilidade de reaproveitamento das peças e adequado desempenho quanto ao escoamento superficial das águas pluviais.

O presente estudo visa subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública quanto à solução técnica mais adequada para atendimento das demandas existentes nas referidas vias, assegurando que a futura contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento urbano adequado, conforme estabelecido na legislação vigente.

O presente documento atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratações públicas no âmbito da administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO

As Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida da Silva possuem trechos sem pavimentação definitiva, apresentando atualmente revestimento em chão natural, o que ocasiona frequentes problemas de trafegabilidade, principalmente em condições climáticas adversas.

A ausência de infraestrutura adequada compromete a mobilidade urbana, a segurança viária e as condições de circulação de veículos e pedestres, além de contribuir para a ocorrência de processos erosivos, formação de lama, acúmulo de água e emissão de poeira.

A execução da pavimentação em blocos intertravados de concreto tipo paver, associada à implantação de sistema de drenagem pluvial, meio-fio e melhorias nos passeios, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento das necessidades identificadas.

Dentre os principais benefícios da intervenção, destacam-se:

1. Durabilidade e Facilidade de Manutenção

A pavimentação em paver apresenta elevada durabilidade e reduzida necessidade de manutenção corretiva quando comparada a outros sistemas convencionais de pavimentação urbana.

Além disso, o sistema intertravado possibilita remoções e recomposições localizadas com maior facilidade, permitindo futuras intervenções em redes subterrâneas sem necessidade de grandes demolições.

2. Melhoria do Sistema de Drenagem

A implantação da drenagem pluvial proporcionará adequado escoamento superficial das águas da chuva, reduzindo alagamentos, erosões e danos à plataforma da via.

O sistema projetado contempla implantação de tubulações em concreto, caixas coletoras e dispositivos auxiliares de drenagem, promovendo maior eficiência hidráulica e durabilidade da infraestrutura urbana.

3. Benefícios Ambientais e Urbanos

A execução da obra proporcionará benefícios ambientais e urbanísticos relevantes, dentre os quais:

- redução da emissão de poeira em períodos secos;
- melhoria das condições de drenagem superficial;
- diminuição de processos erosivos;
- redução do carreamento de sedimentos;
- melhoria das condições sanitárias e urbanas;
- valorização das áreas urbanizadas;
- melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana.

4. Melhoria da Mobilidade e Segurança Viária

A implantação da pavimentação proporcionará melhores condições de circulação para veículos e pedestres, promovendo maior segurança, conforto e funcionalidade das vias públicas.

A intervenção também contribuirá para organização do tráfego urbano e melhoria das condições operacionais das vias contempladas.

Dessa forma, a contratação da obra justifica-se como medida necessária e essencial ao atendimento do interesse público, assegurando infraestrutura urbana adequada, melhoria da qualidade de vida da população e aplicação eficiente dos recursos públicos.

3. PREVISÃO DA CONSTRUÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONSTRUÇÃO

Atualmente, o Município de Monte Carlo/SC não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído para o exercício correspondente.

Entretanto, a contratação encontra-se vinculada à disponibilidade orçamentária específica e à existência de convênio e/ou recursos previamente destinados para execução do objeto, havendo previsão orçamentária para realização da obra.

A contratação mostra-se compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal e alinhada às ações de melhoria da infraestrutura urbana do município.

4. REQUISITOS PARA CONSTRUÇÃO

4.1. Classificação do Bem/serviço:

Para classificação do objeto da contratação foram considerados aspectos relacionados à complexidade executiva, métodos construtivos empregados, materiais utilizados, disponibilidade de fornecedores no mercado e capacidade técnica normalmente exigida para execução dos serviços.

(x) O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

() O objeto tem natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns.
--

A execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial, meio-fio e serviços complementares caracteriza-se como obra comum de engenharia, uma vez que utiliza técnicas construtivas convencionais, materiais amplamente disponíveis no mercado e procedimentos executivos padronizados.

Além disso, existe ampla disponibilidade de empresas especializadas aptas à execução do objeto, não sendo exigidas soluções inovadoras ou tecnologias de alta complexidade.

4.2. Descritivo do Item

O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação urbana nas Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida da Silva, no Município de Monte Carlo/SC.

Os serviços contemplam o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

De forma geral, os serviços compreendem:

- serviços preliminares com placas e sinalização da obra;
- escavação, regularização e compactação do subleito;
- execução de base em brita graduada;
- execução de drenagem pluvial com tubulação em concreto e caixas coletoras;
- assentamento de meio-fio em concreto pré-moldado;
- execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto sextavado com espessura de 8,0 cm;
- reaterro e regularização de passeios;
- implantação de sinalização viária vertical;
- limpeza final e desmobilização da obra.

Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas vigentes e especificações constantes nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias integrantes do processo licitatório.

A contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos gerados, cumprimento das normas de segurança do trabalho e atendimento à legislação ambiental aplicável.

4.3 REQUISITOS DO EDITAL E CONTRATO

A execução da obra deverá ocorrer de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais responsabilidades decorrentes da contratação.

O contrato administrativo deverá estabelecer todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

• Prazo de Execução

O prazo previsto para execução da obra será de aproximadamente 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

• Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto licitado e apresentar responsável técnico habilitado na área de engenharia civil, devidamente registrado no CREA.

A comprovação da qualificação técnica ocorrerá mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços licitados.

• Obrigações da Contratada

A contratada será responsável por:

- fornecimento integral dos materiais e equipamentos;
- execução dos serviços conforme projetos e especificações;
- manutenção da segurança da obra;
- implantação e manutenção da sinalização provisória;
- cumprimento das normas ambientais e trabalhistas;
- manutenção de diário de obra atualizado;
- emissão da ART de execução;
- apresentação da CNO e CND da obra.

• Critério de Julgamento

O critério de julgamento da licitação deverá ser:

- Menor Preço Global.

• Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será assegurada a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA

A estimativa de demanda foi elaborada com base nos levantamentos realizados nos trechos contemplados pelas obras de pavimentação urbana nas Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida da Silva, no Município de Monte Carlo/SC.

As intervenções propostas visam atender diretamente os moradores das vias contempladas, bem como a população que utiliza diariamente os trechos para deslocamento urbano, circulação de veículos e acesso às residências.

Foram considerados os seguintes parâmetros estimativos:

1. Identificação das vias contempladas:

- Rua Pedro Castagna;
- Rua Carlos Pisani;
- Rua Senhorinha Aparecida da Silva.

2. Área total estimada de pavimentação:

Aproximadamente 1.276,70 m² de pavimentação em blocos intertravados de concreto tipo paver sextavado, conforme planilhas orçamentárias e projetos executivos.

3. Sistema complementar de infraestrutura:

- implantação de drenagem pluvial;
- execução de meio-fio;
- regularização de passeios;
- sinalização viária.

4. Estimativa de atendimento populacional:

As obras beneficiarão diretamente as famílias residentes nas vias contempladas, além de atender de forma indireta toda a população usuária dos trechos urbanos objeto da intervenção.

A demanda identificada decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade, segurança viária e condições adequadas de circulação nos locais contemplados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução proposta consiste na execução de obras de pavimentação urbana em blocos intertravados de concreto tipo paver sextavado, associadas à implantação de drenagem pluvial, meio-fio, regularização de passeios e sinalização viária.

O objetivo é proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e infraestrutura urbana para os moradores e usuários das vias contempladas.

Foram analisadas as seguintes alternativas para execução da obra:

• **Solução 01:** Execução direta pelo Município

A execução da obra diretamente pela administração municipal apresenta limitações técnicas e operacionais relevantes, especialmente em razão da insuficiência de mão de obra especializada, equipamentos e estrutura operacional compatível com a demanda da obra.

Além disso, o Município não dispõe atualmente de quantitativo suficiente de materiais, equipamentos específicos e equipes técnicas próprias para execução integral dos serviços sem comprometer as demais atividades rotineiras da administração pública.

Dessa forma, a execução direta apresenta os seguintes entraves:

- a) insuficiência de servidores e equipamentos para execução simultânea dos serviços sem prejuízo às demais atividades municipais;
- b) limitação operacional quanto à disponibilidade de maquinário e estrutura técnica;
- c) necessidade de mão de obra especializada para execução de pavimentação intertravada, drenagem pluvial e compactação;
- d) risco de comprometimento da qualidade, prazo de execução e desempenho final da obra.

Diante disso, conclui-se que a execução direta pelo Município não se apresenta como solução tecnicamente mais adequada.

• **Solução 02:** Contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada mediante processo licitatório apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Essa modalidade possibilita a participação de empresas qualificadas e tecnicamente capacitadas para execução integral dos serviços, garantindo:

- utilização de mão de obra especializada;
- disponibilidade de equipamentos adequados;
- fornecimento integral de materiais;
- cumprimento de prazos;
- maior controle de qualidade;
- responsabilidade técnica pela execução.

Além disso, o processo licitatório promove competitividade entre as empresas participantes, contribuindo para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução contratada também permite melhor fiscalização e controle da obra por parte da equipe técnica do Município, assegurando conformidade com os projetos, normas técnicas e especificações do processo licitatório.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável para atendimento da demanda identificada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação urbana em blocos intertravados de concreto tipo paver sextavado nas Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida da Silva, no Município de Monte Carlo/SC.

A contratação contemplará a execução completa dos serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, incluindo:

- serviços preliminares;
- drenagem pluvial;
- execução de meio-fio;
- regularização e compactação do subleito;
- execução de base e sub-base;
- assentamento de pavimentação em paver sextavado;
- regularização das áreas de passeios;
- sinalização viária;
- limpeza final da obra.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade concorrência, sob regime de empreitada por preço global, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com os serviços de engenharia executados, além de apresentar responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA.

Os projetos técnicos, memoriais, planilhas orçamentárias e fiscalização da obra serão de responsabilidade da equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC.

A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada em razão:

- da durabilidade do pavimento intertravado;
- da facilidade de manutenção futura;
- da melhoria das condições de drenagem superficial;
- da melhoria da mobilidade urbana;
- da redução de processos erosivos e emissão de poeira;
- da valorização da infraestrutura urbana local.

a. Prazo estimado para execução do objeto:

Aproximadamente 3 (três) meses para a rua Pedro Castagna e 2 (dois) meses para a rua Carlos Pisani e Senhorinha, conforme cronograma físico-financeiro.

b. Local de execução:

- Rua Pedro Castagna;
- Rua Carlos Pisani;
- Rua Senhorinha Aparecida da Silva;
Município de Monte Carlo/SC.

c. Prazo de garantia dos serviços:

O prazo de garantia da obra deverá observar o disposto no Código Civil Brasileiro, normas técnicas aplicáveis e cláusulas contratuais pertinentes.

d. Prazo de vigência contratual:

O prazo de vigência será definido conforme cronograma físico-financeiro e necessidades administrativas do processo licitatório, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação global apresenta-se mais adequada ao objeto, pois possibilita maior integração das etapas executivas, melhor gerenciamento do cronograma físico-financeiro e definição clara das responsabilidades da contratada quanto à qualidade dos materiais e serviços executados.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos físicos e orçamentários dos serviços relacionados ao objeto foram obtidos com base nos projetos executivos de pavimentação urbana elaborados para as Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida da Silva, considerando as condições existentes das vias, levantamentos realizados in loco, necessidades da Administração Pública Municipal e parâmetros técnicos aplicáveis ao objeto.

As quantidades foram definidas a partir das dimensões geométricas das vias, áreas de pavimentação, extensões de drenagem pluvial, execução de meio-fio, passeios e sinalização viária, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e memória de cálculo integrantes do processo licitatório.

Para composição dos quantitativos e custos unitários foram utilizadas referências técnicas da tabela SINAPI/SC vigente, além das normas técnicas aplicáveis da ABNT, DNIT e demais diretrizes pertinentes à execução de obras de infraestrutura urbana.

Os quantitativos contemplam, entre outros serviços:

- serviços preliminares;
- implantação de drenagem pluvial;
- assentamento de meio-fio;

- escavação e regularização do subleito;
- execução de base em brita graduada;
- pavimentação em blocos intertravados de concreto tipo paver sextavado;
- regularização e reaterro dos passeios;
- sinalização viária;
- limpeza final da obra.

As quantidades de cada item encontram-se devidamente detalhadas nas respectivas memórias de cálculo e planilhas orçamentárias, garantindo maior precisão técnica, compatibilidade entre os documentos do processo e adequada estimativa dos serviços necessários à execução da obra.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de 350.000,00 mil reais, o orçamento real para execução das três vias, foi obtido com base nas planilhas orçamentárias elaboradas para as Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida da Silva, utilizando composições de custos referenciais da tabela SINAPI/SC vigente, acrescidas do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado para a obra.

Foram considerados na composição dos custos todos os insumos necessários à completa execução da obra, incluindo:

- materiais;
- mão de obra;
- equipamentos;
- transporte;
- encargos sociais;
- despesas operacionais;
- serviços complementares;
- custos indiretos necessários à execução do objeto.

A estimativa global da contratação corresponde ao somatório dos valores previstos para execução integral das três vias contempladas no processo licitatório, incluindo pavimentação, drenagem pluvial, meio-fio, regularização de passeios, sinalização viária e serviços complementares.

Os valores unitários e totais de cada item foram obtidos mediante aplicação dos quantitativos levantados em projeto aos respectivos custos unitários referenciais, acrescidos do percentual de BDI definido pela Administração Municipal, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores detalhados da contratação encontram-se demonstrados nas planilhas orçamentárias integrantes do processo licitatório, as quais constituem referência para elaboração das propostas pelas empresas participantes do certame.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora a divisão do objeto em lotes possa, em determinadas situações, ampliar a competitividade do certame, no presente caso a contratação de empresa única para execução integral das obras mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

As obras contemplam serviços integrados e interdependentes de pavimentação em blocos intertravados de concreto tipo paver, drenagem pluvial, execução de meio-fio, regularização de passeios e sinalização viária nas Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida da Silva, os quais possuem metodologia executiva semelhante e sequência construtiva diretamente relacionada.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os serviços executados, dificultar a coordenação operacional das etapas da obra e gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas contratadas.

Além disso, a divisão em múltiplos contratos acarretaria:

- aumento dos custos indiretos de mobilização e desmobilização;
- duplicidade de estruturas administrativas e operacionais;
- maior complexidade na fiscalização contratual;
- possibilidade de incompatibilidades executivas entre etapas da obra;
- risco de atrasos decorrentes da dependência entre serviços;
- dificuldades no controle de qualidade e cronograma físico-financeiro.

Considerando que as três vias serão executadas em uma única licitação, com serviços padronizados e quantitativos compatíveis, a contratação global proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento da obra e otimização dos recursos públicos.

A adoção do regime de empreitada por preço global também favorece a definição clara das responsabilidades técnicas da contratada, garantindo maior controle sobre qualidade, prazos e desempenho final dos serviços executados.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução das obras de pavimentação urbana em blocos intertravados de concreto tipo paver nas Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida da Silva, a Administração Municipal busca alcançar os seguintes resultados:

• Melhoria da Infraestrutura Urbana

- proporcionar melhores condições de trafegabilidade para veículos e pedestres;
- eliminar irregularidades existentes nas vias;

- aumentar a segurança viária e operacional dos trechos contemplados;
- promover adequada infraestrutura urbana nas áreas atendidas.

• **Melhoria da Mobilidade Urbana**

- facilitar o deslocamento da população;
- proporcionar maior conforto e segurança para circulação de veículos;
- melhorar o acesso às residências e áreas urbanizadas;
- contribuir para organização do tráfego local.

• **Melhoria das Condições de Drenagem**

- promover adequado escoamento superficial das águas pluviais;
- reduzir processos erosivos e pontos de alagamento;
- minimizar danos à infraestrutura urbana causados por enxurradas;
- aumentar a durabilidade da pavimentação executada.

• **Qualidade de Vida da População**

- reduzir formação de lama em períodos chuvosos;
- diminuir emissão de poeira em períodos secos;
- melhorar as condições sanitárias e ambientais das vias;
- proporcionar maior conforto aos moradores e usuários das vias públicas.

• **Valorização Urbana e Imobiliária**

- promover valorização das áreas urbanizadas contempladas;
- melhorar o aspecto urbanístico das vias;
- incentivar o desenvolvimento e ocupação ordenada das áreas atendidas.

• **Sustentabilidade e Durabilidade**

- utilizar sistema construtivo de elevada durabilidade e baixa manutenção;
- permitir futuras intervenções subterrâneas com maior facilidade de recomposição;
- reduzir custos futuros de manutenção corretiva da infraestrutura urbana;
- possibilitar reaproveitamento parcial dos blocos intertravados em futuras intervenções.

• **Segurança e Acessibilidade**

- proporcionar melhores condições de circulação para pedestres;
- garantir maior estabilidade e regularidade da superfície pavimentada;
- contribuir para melhoria das condições de acessibilidade urbana;
- reduzir riscos de acidentes decorrentes das condições atuais das vias.

• **Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos**

- executar solução com adequado custo-benefício;
- garantir maior vida útil da infraestrutura implantada;
- reduzir custos recorrentes de manutenção emergencial das vias;
- assegurar melhor desempenho operacional da infraestrutura urbana municipal.

Dessa forma, a execução das obras contribuirá significativamente para melhoria das condições urbanas, mobilidade, segurança e qualidade de vida da população beneficiada, atendendo ao interesse público e às necessidades de infraestrutura do Município de Monte Carlo/SC.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente ao início da execução contratual, deverão ser adotadas as medidas administrativas e operacionais necessárias para garantir o adequado desenvolvimento da obra, observando-se as disposições constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa contratada será integralmente responsável pela mobilização da obra, fornecimento de equipamentos, instalação de sinalizações provisórias, isolamento das áreas de intervenção e adoção de todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços.

Também será de responsabilidade da contratada:

- implantação e manutenção da sinalização preventiva da obra;
- isolamento das áreas de risco;
- controle do tráfego local quando necessário;
- fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- organização e limpeza permanente do canteiro e áreas de intervenção.

A execução dos serviços de regularização, movimentação de solo, escavações e adequações necessárias ao recebimento da pavimentação e drenagem será de responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações técnicas e projetos executivos.

A Administração Pública Municipal, por meio do setor de engenharia, será responsável pela fiscalização, acompanhamento e controle técnico da execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os documentos técnicos e exigências contratuais.

Será designado profissional habilitado do departamento de engenharia para acompanhamento da execução, medições, orientações técnicas e fiscalização dos serviços executados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto desta contratação.

Os serviços previstos possuem autonomia executiva e podem ser integralmente executados mediante a contratação proposta, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias integrantes do processo licitatório.

Entretanto, a obra deverá ser compatibilizada com eventuais infraestruturas urbanas existentes nas vias contempladas, especialmente redes de abastecimento, energia elétrica, drenagem e demais interferências eventualmente identificadas durante a execução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras de pavimentação urbana poderá gerar impactos ambientais temporários de baixa magnitude, decorrentes principalmente da movimentação de solo, utilização de equipamentos, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e interferências temporárias no tráfego local.

Entretanto, os impactos ambientais permanentes decorrentes da obra tendem a ser predominantemente positivos, considerando as melhorias proporcionadas à infraestrutura urbana e às condições ambientais das vias contempladas.

Dentre os principais impactos positivos esperados, destacam-se:

- redução da emissão de poeira em períodos secos;
- melhoria do escoamento superficial das águas pluviais;
- diminuição de processos erosivos;
- redução da formação de lama e acúmulo de água;
- melhoria das condições urbanas e sanitárias;
- aumento da durabilidade da infraestrutura viária;
- melhoria das condições de mobilidade e segurança urbana.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, normas da ABNT aplicáveis e demais legislações ambientais pertinentes.

Os resíduos provenientes da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte irregular em áreas públicas, cursos d'água, terrenos baldios ou locais não autorizados.

Durante toda a execução da obra deverão ser adotadas medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais, incluindo:

- controle da geração de poeira;
- organização e limpeza das áreas de trabalho;
- correta destinação dos resíduos;
- prevenção de processos erosivos;
- preservação das áreas adjacentes não afetadas pela obra.

A contratada também deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, garantindo condições adequadas de segurança aos trabalhadores e usuários das vias públicas.

15. VIABILIDADE DA CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação urbana nas Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida da Silva apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando as necessidades identificadas pela Administração Pública Municipal.

A solução proposta utiliza técnicas construtivas convencionais, materiais amplamente disponíveis no mercado e serviços de engenharia de baixa complexidade técnica, permitindo ampla competitividade no processo licitatório e adequada execução do objeto.

A contratação de empresa especializada possibilita:

- execução dos serviços com mão de obra qualificada;
- utilização de equipamentos apropriados;
- cumprimento dos prazos previstos;
- melhor controle tecnológico dos serviços;
- maior durabilidade e qualidade da obra executada;
- responsabilização técnica adequada pela execução contratual.

Além disso, a solução adotada proporciona benefícios relevantes à população, especialmente quanto à melhoria da mobilidade urbana, segurança viária, drenagem pluvial, acessibilidade e qualidade de vida dos moradores e usuários das vias contempladas.

Sob o aspecto orçamentário, os custos estimados foram elaborados com base em referências técnicas oficiais da tabela SINAPI/SC vigente, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado para obras de infraestrutura urbana semelhantes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo de forma eficiente ao interesse público e às necessidades de infraestrutura urbana do Município de Monte Carlo/SC.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com a finalidade de subsidiar a elaboração do projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e edital de licitação para contratação das obras

de pavimentação urbana nas Ruas Pedro Castagna, Carlos Pisani e Senhorinha Aparecida da Silva, no Município de Monte Carlo/SC.

O documento atende às disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como instrumento técnico de planejamento da contratação pública e demonstrando a viabilidade da solução proposta.

Monte Carlo, 20 de maio de 2026.

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP	
	Documento assinado digitalmente MAURICIO DOS SANTOS Data: 20/05/2026 10:36:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Mauricio dos Santos Engenheiro Civil	